



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES CONTROLADORIA GERAL

EXERCÍCIO 2024

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br
E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

GESTÃO COREN-PI 2024-2026

Diretoria do COREN-PI

Presidente: Samuel Freitas Soares

Tesoureiro: Wendel Marques Alves

Secretária: Deusa Helena de Albuquerque Machado

Conselheiros Efetivos do Quadro I (Enfermeiro)

Francisco de Assis Amado Costa Bento;

Mageany Barbosa dos Reis;

Laurimary Caminha Veloso;

Sandra Marina Gonçalves Bezerra;

Sílvia Alcântara Vasconcelos;

Conselheiros Efetivos do Quadro II (técnico de enfermagem)

Antonio Francisco Oliveira Santos;

Georgia Silva Soares Menor;

Conselheiros Suplentes do Quadro II (Técnico de enfermagem)

Leide Maria de Miranda Aragão;

Walkyson Ellery Lima;

INTRODUÇÃO:

A Controladoria do COREN-PI apresenta Plano Anual de Atividades – PAINT para o exercício de 2024, que disponibiliza o planejamento dos procedimentos de controle a serem executados, bem como a normatização operacional que será empregada como balizador das atividades propostas.

O controle interno comprovar a legalidade ou irregularidades, indicando, quando for o caso, as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas, bem como o funcionamento e regularidade dos sistemas administrativos.

Desta forma, procederemos também com a realização de análise e emissão de parecer técnico da prestação de contas anual do ordenador de despesa, auxílio e avaliação da proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, emissão de pareceres técnicas em matérias de competência da controladoria em obediência as Resoluções do Cofen, verificação de documentação dos processos de pagamento e de licitação, para fins de emissão de nota de análise, emissão de relatório e parecer anual com base nesse plano anual de atividades, visando à prestação de contas anuais.

Toda atuação da Controladoria está baseada na Decisão COREN-PI que atualiza e reestrutura a Controladoria Geral para as atividades do Conselho, além da obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria disporá das atribuições que lhes são conferidas nos seguintes instrumentos:

- 1.1 Arts. 31 e 70 da Constituição Federal de 1988;
- 1.2 Lei Federal nº 4.320/64;
- 1.3 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- 1.4 Lei nº 12.846/2013 (Lei de Combate à Corrupção);
- 1.5 Lei nº 5.905/1973 (Criação dos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem);
- 1.6 Decisão COREN-PI Nº 43/2021 (Dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos de assessoramento e execução no âmbito do COREN PI).
- 1.7 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. FINALIDADE

A Controladoria Geral deverá realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, nos departamentos integrantes do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí indicado neste plano, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Além disso, cabe a Controladoria fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicável à Administração Pública, abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução Cofen 340/2008, suas atualizações ou outra norma que venha a substituí-la.

Ainda, a Controladoria deverá acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores; prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão.



3. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO

Serão instrumentos adotados pela Controladoria durante os trabalhos de auditoria:

3.1 **Comunicações Internas (memorandos):** documentos que objetivam, no decorrer dos trabalhos, transmitir informações aos departamentos internos do Conselho sobre determinado assunto.

3.2 **Despachos:** instrumentos com finalidades de encaminhamento, na instrução processual para solicitar ou informar esclarecimentos processuais.

3.3 **Ata de Reunião:** instrumento elaborado para documentar e registrar o conteúdo de reuniões realizadas com os empregados públicos responsáveis.

3.4 **Nota de análise de pagamento:** documento que informa conformidade do pagamento das despesas do Conselho, seja pagamento de fornecedor, diárias, folha de pagamento e outros.

3.5 **Parecer de Preços:** documento que informa se a pesquisa de preços, realizada no processo licitatório ou de dispensa, seguiu as instruções normativas estabelecidas.

3.6 **Parecer de Formalidade:** documento que demonstra se o Conselho obedeceu aos critérios procedimentais da lei de licitações, ou seja, se o processo está devidamente instruído, para a abertura do certame.

3.7 **Parecer de Reajuste de Preços:** documento que demonstra a atualização dos preços contratuais, por meio do reajuste de preços, com base nos índices oficiais do governo, estabelecido no contrato.

3.8 **Parecer de Repactuação:** documento que demonstra o reajuste de contratos de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, por meio da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) disponibilizada pelo sindicato da categoria.

3.9 **Manuais:** documento que explicam como realizar determinado trabalho, com objetivo de reunir informações e dispô-las de forma sistematizada para facilitar a gestão de processos.

3.10 **Termo de Arquivamento:** documento que encerra a tramitação contratual e informa o encerramento do processo.

4. DOS PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Os procedimentos e técnicas de auditoria são responsáveis pela obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para sustentar a opinião do Controlador sobre a situação apresentada.

As principais técnicas aplicadas na COREN-PI, resumem-se em: análise documental, conferências de soma e cálculos, exames de lançamentos contábeis, entrevistas, conferências de planilhas, questionários, exames dos sistemas, observação direta das atividades, entre outras.

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

5.1 Da Estrutura

É o departamento vinculado ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN-PI), responsável pelo assessoramento técnico, com vistas a controlar as atividades administrativas, operacionais e financeiras dos departamentos integrantes do Conselho Regional. De acordo com a Decisão COREN-PI que estrutura a Controladoria do COREN-PI, contará com a composição mínima do Controladora Geral, Ana Lídia dos Santos Leal e da Auditoria Interna, Adriana de Holanda Antunes.

6. OUTROS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral do COREN-PI foi elaborado com base na legislação que rege a esfera federal vigente e as normas gerais de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem com base no anexo I da Resolução nº 602/2019 e Conselho Regional de Enfermagem da Piauí na Decisão nº 43/2021 e Regimento Interno.

A planificação dos trabalhos de controle foi pautada nos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na unidade de controladoria.
- b) Trabalhos que já estão em andamento.
- c) Reuniões e Treinamento com a Controladoria-Geral do Cofen e outros regionais que possuem suas controladorias implantadas.
- d) Atividades rotineiras dentro do setor.
- e) Assessoramento à Presidência, ao Plenário, departamentos e setores do Coren PI para esclarecimentos de assuntos diversos.
- f) Observações efetuadas no transcorrer do exercício.
- g) Fragilidade ou ausência dos controles internos.
- h) Morosidade na tramitação dos processos.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM ACOMPANHADAS PELA CONTROLADORIA DO COREN-PI

Nº	Atividade	Referências
1	Relatório Quadrimestral de Acompanhamento do PPA.	<p>MAN 103 – Manual para Elaboração do Plano Plurianual (PPA).</p> <p>Resolução Cofen nº532/2017 – Altera o artigo 3º da Resolução Cofen nº503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº503/2016 – Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quadrimestral.</p>
2	Relatório de Prestação de Contas para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	<p>Resolução Cofen nº608/2019 – Altera a Resolução Cofen nº 504, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº504/2016 – Alterada pela Resolução Cofen nº608/2019 – Estabelece procedimentos para a prestação de contas e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
3	Relatório de Gestão para o TCU.	<p>Decisão Normativa TCU nº187/2020 – Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do</p>



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020.</p> <p>Instrução Normativa TCU nº84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
4	Relatório de Relato Integrado para o TCU.	<p>Decisão Normativa TCU nº170, de 19/09/2018 – Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.</p> <p>Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de RI -2019.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
5	Relatório Anual de Atividades.	<p>Instrução Normativa TCU nº84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p>



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>Resolução Cofen nº421, de 15/02/2012 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências. Art. 25, III).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
6	Portal da Transparência.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº2513/2016 - Monitoramento. Determinações;</p> <p>Acórdão TCU nº1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário.</p> <p>Acórdão TCU nº96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.</p>



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
7	Regimento Interno.	<p>Resolução Cofen nº 421, de 15/02/2012 - Alterada pela Resolução Cofen nº 726/2023 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
8	Planejamento Estratégico Institucional.	<p>MAN 103 - Manual para Elaboração do Plano Plurianual (PPA).</p> <p>Resolução Cofen nº 532/2017 - Altera o artigo 3.º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 503/2016 - Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 1237/2022 - Relatório FOC Conselhos.</p> <p>Periodicidade: Início de Gestão.</p>
9	Governança das Aquisições.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p>



		<p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Acórdão nº 1.321/2014 - Plenário. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA).</p> <p>Decreto nº 10.947/2022 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.</p> <p>Instrução Normativa nº 98/2022- Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
10	Prestação de Contas de Convênios (PLATEC)	Manual de Acordos e Convênios correspondente ao Fundo de Apoio a Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais e o Plano de Trabalho Especial/ PLATEC.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>RESOLUÇÃO COFEN Nº 555/2017 (MANUAL DE ACORDOS E CONVÊNIOS ALTERADO PELA RES. COFEN Nº 574/2018 E 579/2018).</p> <p>Altera, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, o Plano de Trabalho Especial - PLATEC; Fundo de Apoio a Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais - FUNAD e outras modalidades de transferências voluntárias, na forma de acordo de contribuição, acordo de empréstimo, patrocínios, doações e subvenções.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
--	--	---

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO A SER REALIZADA	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
OE1.1 – Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal	Disponibilizar informações no portal da transparência conforme LAI (Lei nº 12.527/2011)	A Controladoria Interna ficou responsável pela implantação e acompanhamento do Portal da Transparência junto ao Conselho Regional de Enfermagem da Piauí. Desta forma esta fica ainda responsável pelas coordenações das ações de publicações no Portal.
OE1.2. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos	Elaborar a Prestação de Contas Anual para o	A Controladoria Interna analisa anualmente a Prestação de Contas do Regional emitindo parecer de análise tanto da prestação de contas



necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal	Conselho Federal de Enfermagem e o TCU	como do Relatório de Gestão enviado ao Tribunal de Contas da União. O controle interno ainda é o responsável pelo envio do Relatório de Gestão ao TCU.
OE2.5 – Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida.	Estruturar os processos organizacionais	A controladoria ficou responsável pela elaboração dos manuais e fluxos de processos internos, bem como de promover capacitações aos empregados públicos do Regional.

9.1 – Planejamento Tático

Perspectiva: Financeiro		
OE1.1 - Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal.		
Iniciativa Estratégica: Disponibilizar informações no portal da transparência conforme LAI (Lei nº 12.527/2011)		
	O QUE	Garantir o acesso das informações através do Portal da Transparência.
	POR QUÊ	Dar transparência e lisura nos atos praticados pela gestão
	ONDE	No portal de transparencia do COREN-PI
	QUEM	Contradoria geral do COREN-PI e Comissão da Lei de acesso a informação do COREN-PI
	QUANDO	Mensalmente no exercicio 2024
	COMO	1. Coletando mensalmente informações dos setores 2. Acompanhando com periodico das informações



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	QUANTO	O custo para realização da atividade, encontra-se previsto nos salários dos empregados públicos que realizarão a atividade.
--	---------------	---

Perspectiva: Financeiro		
OE1.2. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional		
Iniciativa Estratégica: Elaborar a Prestação de Contas Anual para o Conselho Federal de Enfermagem e o TCU.		
5w	O QUE	Elaborar as prestações de contas anuais e disponibilizar ao Cofen e realizar o relatório de gestão ao TCU
	POR QUÊ	Cumprimento da instrução normativa TCU nº 84/2020 e Resolução Cofen nº 504/2016 – Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019.
	ONDE	Coren - PI
	QUEM	Controladoria geral e demais departamentos envolvidos com a elaboração do relatório de gestão
	QUANDO	Exercício 2024
2H	COMO	Por meio de reuniões entre os departamento, setores, unidades de apoio e assessores e publicização.
	QUANTO	O dispêndio para realização da atividade, encontra-se previsto nos salários dos empregados publicos que realizarão a atividade.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Perspectiva: Processos Internos		
OE2.5 – Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida.		
Iniciativa Estratégica: Estruturar os processos organizacionais		
5w	O QUE	Elaboração do relatório de gestão para TCU
	POR QUÊ	Cumprimento da instrução normativa TCU nº 84/2020 e Resolução Cofen nº 504/2016 - Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019.
	ONDE	Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
	QUEM	Controladoria geral
	QUANDO	A partir de Abril/2024 até 30/05/2024
2H	COMO	1. Reuniões periódicas entre a gestão, controladoria geral, comissão de elaboração e setores envolvidos. 2. Atraves de análises e estudos que serão realizados.
	QUANTO	Previsão de R\$ 15.000,00 reais, caso seja necessário contratação de serviços voltados a treinamentos e capacitações.

9. DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE SERÃO ANALISADAS PELA CONTROLADORIA

9.1 Nota de análise antes do pagamento

Entendendo o quantitativo de funcionário e as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional sugerimos a aplicação das notas de análise antes do pagamento segundo cronograma abaixo:

Processo Interno	Mês
Diárias	Janeiro a Dezembro/2024
Passagem aéreas	Janeiro a Dezembro/2024
Auxílio Representação	Janeiro a Dezembro/2024
Jetons	Janeiro a Dezembro/2024
Folha de Pagamento	Janeiro a Dezembro/2024
Contratos de fornecedores	Janeiro a Dezembro/2024
Restituições e Indenizações	Janeiro a Dezembro/2024
Multas e Taxas	Janeiro a Dezembro/2024
Custas Processuais	Janeiro a Dezembro/2024

9.2 Análise trimestral das demonstrações

Conforme a Resolução 504/2016 - Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019, o Coren- PI deve enviar ao Cofen suas prestações de contas trimestrais, bem como a análise trimestral das demonstrações com o parecer da auditoria interna, demonstrando os critérios da eficiência do recurso público oportunizando ações prévias ao Coren-PI, como também as possíveis ressalvas identificadas.

Análises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2023	Fevereiro/2024
Prestação de contas 1º trimestre/2024	Abril/2024
Prestação de contas 2º trimestre/2024	Julho/2024
Prestação de contas 3º trimestre/2024	Outubro/2024
Prestação de contas 4º trimestre/2024	Fevereiro/2025

9.3 Orçamento e Reformulação

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentária do regional.

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Portanto, conforme estabelece a Decisão COREN-PI nº 43/2021, bem como Resoluções Cofen nº503/2016 - Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019 e Resolução Cofen nº532/2017, a controladoria geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

O pedido de reformulação se iniciará da necessidade de suplementação em determinada despesa orçamentária ou no acompanhamento do superávit financeiro, por exemplo, de modo que o processo se inicia com a manifestação do Departamento Financeiro, indicando as possíveis alterações orçamentárias. Logo após, o documento é submetido ao despacho Presidencial que encaminhará o processo à Controladoria para emissão de parecer. Com isso, a documentação deve ser aprovada pelo Plenário do Regional ou AD REFERENDUM, quando couber. É importante destacar que as reformulações orçamentárias serão encaminhadas ao COFEN para conhecimento – nos casos em que não houver alteração no orçamento aprovado ou para aprovação do COFEN – nos casos em que houver alteração do orçamento.

9.4 Prestação de Contas Anual e Relatório de gestão

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão conforme Resolução Cofen 504/2016 - Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019. Tendo em vista que a prestação de contas do exercício de 2023 tem sua apresentação até dia 28 de fevereiro de

2024, juntamente com seu relatório de gestão. Sendo que o arquivo será disponibilizado no portal de transparência desta Autarquia.

Prazo de envio prestação de Contas anual	Mês
Prestação de contas exercício 2023	28/Fevereiro/2024
Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU	Mês
Relatório Anual Exercício 2023	31/Março/2024

9.5 Convênios

Convênio é o instrumento formal que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados, Municípios etc. Convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações - Lei nº 8.666, de 1993 e da IN STN Nº 01, de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos. A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para estados e/ou municípios, embora seja o mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito federal, estadual ou municipal.

Considerando as orientações da Resoluções Cofen nº 555/2017 e Resolução Cofen nº 579/2018 que regem os instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios firmados entre o Cofen e o Coren PI, permitindo o Controladoria-Geral emita opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2024, caso venham ser firmado.

12.7 Portal Transparência

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto Regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

Conforme designado pela Portaria Coren PI nº 823/2022, a controladoria geral deste regional, ficou como responsável pelo acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) do Coren – PI, com o objetivo de coordenar as ações voltadas à transparência de informações, bem como verificar se os departamentos tem cumprido as suas respectivas publicações, em tempo hábil.

10 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Cronograma das atividades da controladoria													
Normatização e Orientações													
Item	Atividades	Período de execução											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Criação de nota de orientações técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Criação de manuais			X			X	X	X	X			
3	Orientações aos dirigentes do COREN-PI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramentos e acompanhamentos													
4	Acompanhamento do PPA				X				X				X



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5	Acompanhamento do cronograma de desembolso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Acompanhamento da Cota parte Cofen	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Acompanhamento dos índices de pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Acompanhamento da atualização do portal da transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Acompanhar prazo de respostas junto aos órgãos de controle externo (Cofen, TCU e CGU)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Acompanhamento das atividades finalísticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pareceres técnicos													
11	Prestação de contas trimestrais				X			X			X		
12	Prestação de contas anuais		X										
13	Relatório de Gestão TCU			X									



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

14	Prestação de Contas Platec							X	X	X			
15	Proposta orçamentária									X	X		
16	Processos de licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Processos de matérias diversas motivados pela diretoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Notas de análises													
18	Jeton	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	Diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Auxílios Representações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	Liquidações de Pagamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	Folha de pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitações													
23	Participação em treinamentos					X	X			X	X		
24	Participar de cursos			X	X			X					

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2024, o qual foi construído considerando:

- a) Normas e dispositivos que regem a Controladoria-Geral.
- b) A capacidade técnica e operacional da Controladoria-Geral.
- c) As necessidades do Coren PI.
- d) A relevância dos temas a serem acompanhados.
- e) A prática de outros órgãos de Controle Externo (Cofen, TCU e CGU). Serão dedicadas ações para o fortalecimento da estruturação e funcionamento da Controladoria
- f) A necessidade de implantação de instrumentos de controle (manuais, fluxos de processos).

Algumas atividades são rotineiras e outras são escolhidas por amostragem, de acompanhamento da gestão e/ou por meio da publicidade dos atos desta, de forma a prevenir ou apontar a execução de atividades inadequadas, desassociadas dos princípios básicos da Administração Pública. Há também atividades destinadas a avaliação de atos futuros. Entre os fatores externos considerados na elaboração do presente plano, encontram-se as orientações advindas dos órgãos de Controle Externos.

Assim, apresentamos o presente Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral, para aprovação do Plenário do Conselho para que tomem conhecimento e adotem as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que, devido ao quantitativo de empregados públicos na Controladoria-Geral, e a grande demanda para essa função, este Plano Anual de Atividades, quando aprovado pela autoridade competente, funcionará como instrumento balizador as ações da Controladoria-Geral no exercício de 2024, **podendo sofrer alterações a qualquer momento, caso necessário.**



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Ana Lídia dos Santos Leal
Controladora
CRC – PI 011484/O-3
COREN-PI

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br
E-mail: protocolo@coren-pi.org.br